N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

DUBLIN FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.867.116/0001-72

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do período	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

DUBLIN FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 08 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía R$ 41.241 mil em direitos creditórios, equivalentes a 69,16% de seu patrimônio líquido, concentrados em dois devedores que fazem parte do mesmo grupo econômico. Desse montante, R$ 9.036 mil, representados por duas notas comerciais e correspondentes a 15,15% do patrimônio líquido do Fundo, encontravam-se vencidas, sem a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável. Até a emissão de nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, tais como estudos de recuperabilidade, que justificassem a ausência de provisão para perdas relativa a esses devedores, que se encontrava inadimplentes perante o Fundo. Nesse contexto, não nos foi possível concluir sobre a adequação da ausência de provisão para perdas por redução ao valor recuperável, tampouco mensurar os possíveis efeitos dessa situação sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de abril de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – PARTE RELACIONADAS

De acordo com o artigo 42 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, é vedada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador,

gestor, consultoria especializada ou por partes a eles relacionadas, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na referida norma. Identificamos que o Fundo adquiriu direitos creditórios cedidos por partes relacionadas à Administradora. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de que a operação se enquadrasse nas exceções previstas na regulamentação aplicável. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando,

individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.867.116/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**9**	**0,02**
Disponibilidades		9	0,02
Títulos e valores mobiliários	**5**	**5.918**	**9,92**
Títulos públicos federais		**5.918**	**9,92**
Letra Financeira do Tesouro Nacional - LFT		5.918	9,92
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**53.846**	**90,3**
Direitos creditórios CCB - a vencer		70	0,12
Direitos creditórios CCB - vencidos		36	0,06
Direitos creditórios Notas comerciais - a vencer		44.740	75,03
Direitos creditórios Notas comerciais - vencido		9.000	15,09
Outros valores		**2**	**-**
Outros valores		2	-
Total do ativo		**59.775**	**100,24**
Passivo			
Valores a pagar		**142**	**0,24**
Direitos creditórios a identificar		127	0,21
Taxa de gestão	**12**	5	0,01
Taxa de administração	**12**	9	0,02
Taxa de custódia e auditoria		1	-
Total do passivo		**142**	**0,24**
Patrimônio líquido		**59.633**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**59.775**	**100,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.867.116/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado
Período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 08/05/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios	**6**	**6.391**
Rendas com direitos creditórios		6.391
Títulos e valores mobiliários	**5**	**227**
Títulos públicos federais		**184**
Apropriação de rendimentos		184
Outros fundos de investimentos financeiros		**43**
Valorização em cotas de fundos de investimento		43
Outras rendas operacionais		**1**
Demais despesas	**13**	**(207)**
Remuneração da administração	**12**	(106)
Taxa de gestão	**12**	(59)
Taxa de controladoria		(1)
Despesas bancárias		(10)
Auditoria e custódia		(12)
Taxa de fiscalização CVM		(7)
Taxa Anbima		(8)
Taxa Cetip		(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**6.412**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.867.116/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 08/05/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período		**10.000**
Emissão inicial representada por: 10.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	**10**	10.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**6.412**
Emissões de cotas	**10**	**43.238**
Representado por 20.771,934710 cotas subordinadas		21.803
Representado por 21.169,106030 cotas senior		21.435
Custo IOF sobre aplicação cotista		**(17)**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**59.633**
Patrimônio líquido no final do período		**59.633**
Representado por 21.169,106030 cotas senior a R$ 1.088,337820 cada		23.039
Representado por 30.771,934710 cotas subordinadas a R$ 1.189,203160 cada		36.594

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Dublin Fundo Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 42.867.116/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 08/05/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	**6**	(53.782)
Vendas de direitos creditórios	**6**	6.454
Compra de títulos públicos federais	**5**	(6.805)
Venda de títulos públicos federais	**5**	1.071
Compra de cotas de fundos de investimentos financeiro	**5**	(7.213)
Venda de cotas de fundos de investimentos financeiro	**5**	7.256
Pagamento de taxa de administração	**12**	(97)
Pagamento de taxa de gestão	**12**	(54)
Pagamento de despesas financeiras		(10)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(7)
Pagamento da auditoria e custódia		(11)
Pagamento de publicações e correspondências		(8)
Pagamento de taxas diversas		(17)
Demais pagamentos/recebimentos		(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(53.229)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas subordinadas emitidas	**10**	31.803
Cotas senior emitidas	**10**	21.435
Caixa líquido das atividades de financiamento		**53.238**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	9
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Dublin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 26 de outubro de 2021 e iniciou suas atividades em 8 de maio de 2025, sob a forma de natureza especial, nos termos do regulamento, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e as demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, sendo condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado.

O Fundo possui Classe Única ("Classe") de cotas, admitindo a existência de subclasses distintas, e é destinado a investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021, com responsabilidade ilimitada.

O objetivo da Classe é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de

liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 8 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, razão pela qual não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Ativos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado.

A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

(Em R$ mil)	
Descrição	**30/04/2026**
Disponibilidade	
Depósitos Bancários	
Banco conta movimento	9
Total	**9**

5. Títulos e Valores Mobiliários

Em 30 de abril de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliárias está demonstrada abaixo:

	30/04/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos			
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	313	5.918	Até 365 dias
	313	5.918	

No período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo auferiu receitas com títulos públicos no montante de R$ 184 e está apresentada na Demonstração de Resultado do Exercício na rubrica “Títulos públicos federais – apropriação de rendimentos.”

Em 30 de abril de 2026, o Fundo não possui saldo em aberto de cotas de fundos de investimentos.

No período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo auferiu valorização com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 43 e está apresentada na Demonstração de Resultado do Exercício na rubrica “Valorização em cotas de fundos de investimento.”

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos por recebíveis originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda, bem como operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços, contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Esta classe de cotas poderá adquirir, ainda, direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos poderão ser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora e, também, direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

(i) Os devedores e sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;
(ii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de 1 (mil) reais;
(iii) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
(iv) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e
(v) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias.

c) Composição da carteira por natureza de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026, a composição da carteira de direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios é a seguinte:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor contábil
Nota Comercial	237.011	44.740	9.000	53.740
CCB	2	70	36	106
Total	**237.013**	**44.810**	**9.036**	**53.846**

Em 30 de abril de 2026 o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios.

d) Composição da carteira por faixa de vencimento

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - CCB

	30/04/2026		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	-	7	7
De 31 a 60 dias	-	2	2
De 61 a 90 dias	-	2	2
De 91 a 120 dias	-	7	7
De 121 a 150 dias	-	8	8
De 151 a 180 dias	-	8	8
Acima de 180 dias	70	2	72
Total	**70**	**36**	**106**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Nota Comercial

	30/04/2026		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.188	-	4.188
De 31 a 60 dias	-	9.000	9.000
De 61 a 90 dias	5.052	-	5.052
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
Acima de 180 dias	35.500	-	35.500
Total	**44.740**	**9.000**	**53.740**

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios no período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, é a seguinte:

Direitos creditórios	Período de 08/05/2025 a 30/04/2026
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	53.782
Liquidação de direitos creditórios	(6.454)
Rendas com direitos creditórios	6.391
Direitos creditórios a identificar	127
Saldo final	**53.846**

f) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de abril de 2026, é a seguinte:

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC
Devedor 1	15.330	2.000	17.330	32,18%
Devedor 2	16.911		16.911	31,41%
Devedor 3	7.447		7.447	13,83%
Devedor 4	-	7.000	7.000	13,00%
Devedor 5	5.052		5.052	9,38%
Devedor 6	48	22	70	0,13%
Devedor 7	22	14	36	0,07%
Total	**44.810**	**9.036**	**53.846**	**100,00%**

g) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, as garantias reais e fidejussórias vinculadas aos contratos de cessão das aquisições realizadas encontram-se estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais, quando aplicável.

h) Recompra de direitos creditórios

No período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios.

i) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026.

j) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 127 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela Administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Os direitos de crédito alvo e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos de crédito alvo e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que

venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.
Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação Antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos, contudo, no período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026:

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 08/05/2025 (*) a 30/04/2026	1.189,203160	18,92%	27.286

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio	Benchmark 115% do CDI
Período de 15/10/2025 (*) a 30/04/2026	1.088,337820	8,83%	18.983	8,83%

(*) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade do passado não é garantia de rentabilidade futura.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva

disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	Período de 08/05/2025 a 30/04/2026	
	Quantidade	**R$**
Cotas sênior	21.169,106030	21.435
Cotas subordinadas	30.771,934710	31.803
Total		**53.238**

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento

No período de 8 de maio de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026, não houve resgate/amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

11. Custódia

Os títulos públicos federais estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

As cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados.

12. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração - Pelos serviços desempenhados pela Administradora, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão - Pelos serviços desempenhados pela Gestora, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 5, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia - Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devida pela Classe Única, um valor fixo mensal de R$ 1.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas estão assim representadas:

	30/04/2026
Taxa de custódia	(12)
Taxa de administração	(106)
Taxa de gestão	(59)
Total	**(177)**

14. Outros encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e o seu patrimônio líquido médio no exercício findo em 30 de abril de 2026 estão assim apresentados:

		Período de 08/05/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido médio		**37.619**
Total	**(207)**	**0,55%**
Despesa com taxa de administração	(106)	0,28%
Despesa com taxa de gestão	(59)	0,16%
Despesa com taxa de controladoria	(1)	0,00%
Despesas bancárias	(10)	0,03%
Despesa com auditoria e custódia	(12)	0,03%
Despesa com taxa CVM	(7)	0,02%
Taxa Anbima	(8)	0,02%
Taxa Cetip	(4)	0,01%

15. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam,

o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

18. Legislação tributária

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de

infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 8 de maio de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30 de abril de 2026				
Administração	9	(106)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Custódia	1	(12)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custódia
Gestão	5	(59)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
	15	**(177)**		

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 7.500 (sete milhões e quinhentos mil reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo conforme chamada de capital da Gestora do Fundo, nas condições especificadas neste Compromisso de investimento, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e b) Autorização

para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 10.000 (dez milhões reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo conforme chamada de capital da Gestora do Fundo, nas condições especificadas neste Compromisso de investimento, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 50.000 (cinquenta milhões reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo conforme chamada de capital da Gestora do Fundo, nas condições especificadas neste Compromisso de investimento, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 15 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado:

(a) Aprovar a alteração do regulamento, para constar a possibilidade de abertura de subclasse sênior, e seus respectivos apêndices; **(b)** Aprovar a emissão da Subclasse Sênior da Classe única do Fundo, na forma do Anexo I desta ata, conforme características; b.1) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da Classe única do Fundo, no montante total de R$ 4.517 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, e cem reais), conforme características constantes no anexo I, e **(c)** a autorização para que a Administradora adote toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores.

Em Termo de Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizado em 03 de novembro de 2025:

Resolve:
Deliberar pela transformação da classe única do fundo, em subclasse subordinada, nos termos do apêndice anexo ao termo.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovar a substituição da Atual Gestora pela REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, a partir de 1 de dezembro de 2025; b) Alterar a alínea "e" dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, para constar o prazo de 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias; e c) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

21. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria. Adicionalmente, em período subsequente à data-base de 30 de abril de 2026, está atuando para regularização da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios.

22. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 10 de julho de 2026, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à subclasse subordinada do Fundo, no valor de R$ 50.000 (cinquenta milhões reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo conforme chamada de capital da Gestora do Fundo, nas condições especificadas neste Compromisso de investimento, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado:

a) Aprovação da amortização de Cotas Seniores do Fundo no valor bruto de R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil reais), a ser realizada em até 2 dias úteis, mediante disponibilidade de caixa; e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora